



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI Nº / 2008

1728 / 08

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, ~~com base~~ no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 133.330,29** - (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta reais e vinte e nove centavos), destinado à **inclusão** de dotação orçamentária abaixo definida:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|---|-------|-------------------|
| 10.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 10.02 | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | |
| 08.243.0036.2.047 | Manut. De Projetos de Atend. A Criança/Adolescente | | |
| 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 31818 | 45.700,00 |
| 10.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 10.01 | Departamento Administrativo da Assistência Social | | |
| 08.244.0039.1.031 | Obras, Inst. Eq. Mat. Per. P/Sec. De Assistência Social | | |
| 4490520000 | Equipamento e Material Permanente | 31820 | 60.769,60 |
| 10.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social | | |
| 10.02 | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente | | |
| 08.243.0036.2.047 | Manut. De Projetos de Atend. A Criança/Adolescente | | |
| 3390300000 | Material de Consumo | 31820 | 13.060,69 |
| 3390390000 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 31820 | 13.800,00 |
| Total | | | 133.330,29 |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

- Excesso de Arrecadação do FIA Estadual (Fundo da Infância e Adolescência), no valor de R\$ 45.700,00, que completa o projeto "FIA 2007" - fonte 818.
- Excesso de Arrecadação do FIA Estadual (Fundo da Infância e Adolescência), no valor de R\$ 87.630,29, que completa o projeto "Liberdade Cidadã" - fonte 820.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Julho de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

